| CONVÊNIOS PROGRAMAS BOAS-VINDAS (2018/2019) | | | | | | |
|---|---|---|----------------------------|---|---|---|
| CONVENIADO | BENEFICIÁRIO | QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PELO CONVÊNIO | VIGÊNCIA | N° DO PAD/OBJETO | VALOR | CRITÉRIO |
| ESCOLA TÉCNICA VENCER | Egressos do curso técnico em Enfermagem da Escola Técnica Vencer | 153 | 03/09/2018 à 02/09/2019 | Estabelecer cooperação técnica em regime de parceria entre as partes conveniadas para apresentação de documentação dos egressos dos cursos de Enfermagem ao COREN/RJ, concedendolhes inscrição e identidade profissional na forma estabelecida no presente termo de convênio. | O COREN/RJ não realiza transferências de recursos financeiros de qualquer espécie ou a qualquer título à INSTITUIÇÃO para a execução do objeto deste Convênio, devendo cada parte Conveniada arcar com as despesas necessárias à consecução de suas obrigações específicas. | A instituição de ensino deve estar regular perante os órgãos de controle e fiscalização educacional, além de regularidade jurídica, econômicofinanceira, fiscal e trabalhista descritas na Cláusula Sétima, conforme determinam o artigo 27 e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CFRB. |
| COLÉGIO ESTADUAL HILTON GAMA | Egressos do curso técnico em Enfermagem do Colégio Estadual Hilton Gama | 47 | 05/09/2018 à 04/09/2019 | PAD n° 1515/2018 Estabelecer cooperação técnica em regime de parceria entre as partes conveniadas para apresentação de documentação dos egressos dos cursos de Enfermagem ao COREN/RJ, concedendo- lhes inscrição e identidade profissional na forma | O COREN/RJ não realiza transferências de recursos financeiros de qualquer espécie ou a qualquer título à INSTITUIÇÃO para a execução do objeto deste Convênio, devendo cada parte Conveniada arcar com as despesas necessárias à consecução | A instituição de ensino deve estar regular perante os órgãos de controle e fiscalização educacional, além de regularidade jurídica, econômicofinanceira, fiscal e trabalhista descritas na Cláusula Sétima, conforme determinam o artigo 27 e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º, XXXIII da Constituição da |

| | | | | estabelecida no presente | de suas obrigações | República Federativa do Brasil – |
|---------------|----------------------|----|--------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| | | | | termo de convênio. | específicas. | CFRB. |
| | | | | | | |
| FACULDADE SÃO | Egressos do curso de | 0 | 20/12/2018 à | PAD n° 1775/2018 | O COREN/RJ não realiza | A instituição de ensino deve estar |
| CAMILO | graduação em | | 19/12/2019 | Estabelecer cooperação | transferências de | regular perante os órgãos de |
| | Enfermagem da | | | técnica em regime de | recursos financeiros de | controle e fiscalização |
| | Faculdade São | | | parceria entre as partes | qualquer espécie ou a | educacional, além de |
| | Camilo | | | conveniadas para | qualquer título à | regularidade jurídica, econômico- |
| | | | | apresentação de | INSTITUIÇÃO para a | financeira, fiscal e trabalhista |
| | | | | documentação dos egressos | execução do objeto deste | descritas na Cláusula Sétima, |
| | | | | dos cursos de Enfermagem | Convênio, devendo cada | conforme determinam o artigo 27 |
| | | | | ao COREN/RJ, concedendo- | parte Conveniada arcar | e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo |
| | | | | lhes inscrição e identidade | com as despesas | 7º, XXXIII da Constituição da |
| | | | | profissional na forma | necessárias à consecução | República Federativa do Brasil – |
| | | | | estabelecida no presente | de suas obrigações | CFRB. |
| | | | | termo de convênio. | específicas. | |
| COLÉGIO E | Egressos do curso | 35 | 20/12/2018 à | PAD n° 1646/2018 | O COREN/RJ não realiza | A instituição de ensino deve estar |
| CURSO | técnico em | | 19/12/2019 | Estabelecer cooperação | transferências de | regular perante os órgãos de |
| EVOLUÇÃO | Enfermagem do | | | técnica em regime de | recursos financeiros de | controle e fiscalização |
| | Colégio e Curso | | | parceria entre as partes | qualquer espécie ou a | educacional, além de |
| | Evolução | | | conveniadas para | qualquer título à | regularidade jurídica, econômico- |
| | | | | apresentação de | INSTITUIÇÃO para a | financeira, fiscal e trabalhista |
| | | | | documentação dos egressos | execução do objeto deste | descritas na Cláusula Sétima, |
| | | | | dos cursos de Enfermagem | Convênio, devendo cada | conforme determinam o artigo 27 |
| | | | | ao COREN/RJ, concedendo- | parte Conveniada arcar | e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo |
| | | | | lhes inscrição e identidade | com as despesas | 7º, XXXIII da Constituição da |
| | | | | profissional na forma | necessárias à consecução | República Federativa do Brasil – |
| | | | | estabelecida no presente | de suas obrigações | CFRB. |
| | | | | termo de convênio. | específicas. | |

| Escola de | Egressos do curso de | 18 | 20/12/2018 à | PAD n° 1299/2018 | O COREN/RJ não realiza | A instituição de ensino deve estar |
|-----------------|----------------------|----|--------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| Enfermagem | graduação em | | 19/12/2019 | Estabelecer cooperação | transferências de | regular perante os órgãos de |
| Anna Nery-UFRJ | Enfermagem da | | | técnica em regime de | recursos financeiros de | controle e fiscalização |
| | Escola de | | | parceria entre as partes | qualquer espécie ou a | educacional, além de |
| | Enfermagem Anna | | | conveniadas para | qualquer título à | regularidade jurídica, econômico- |
| | Nery-UFRJ | | | apresentação de | INSTITUIÇÃO para a | financeira, fiscal e trabalhista |
| | | | | documentação dos egressos | execução do objeto deste | descritas na Cláusula Sétima, |
| | | | | dos cursos de Enfermagem | Convênio, devendo cada | conforme determinam o artigo 27 |
| | | | | ao COREN/RJ, concedendo- | parte Conveniada arcar | e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo |
| | | | | lhes inscrição e identidade | com as despesas | 7º, XXXIII da Constituição da |
| | | | | profissional na forma | necessárias à consecução | República Federativa do Brasil – |
| | | | | estabelecida no presente | de suas obrigações | CFRB. |
| | | | | termo de convênio. | específicas. | |
| SISTEMA DE | Egressos do curso | 15 | 15/03/2019 à | PAD n° 305/2019 | O COREN/RJ não realiza | A instituição de ensino deve estar |
| ENSINO INVICTUS | técnico em | | 14/03/2020 | Estabelecer cooperação | transferências de | regular perante os órgãos de |
| | Enfermagem do | | | técnica em regime de | recursos financeiros de | controle e fiscalização |
| | Sistema de Ensino | | | parceria entre as partes | qualquer espécie ou a | educacional, além de |
| | INVICTUS | | | conveniadas para | qualquer título à | regularidade jurídica, econômico- |
| | | | | apresentação de | INSTITUIÇÃO para a | financeira, fiscal e trabalhista |
| | | | | documentação dos egressos | execução do objeto deste | descritas na Cláusula Sétima, |
| | | | | dos cursos de Enfermagem | Convênio, devendo cada | conforme determinam o artigo 27 |
| | | | | ao COREN/RJ, concedendo- | parte Conveniada arcar | e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo |
| | | | | lhes inscrição e identidade | com as despesas | 7º, XXXIII da Constituição da |
| | | | | profissional na forma | necessárias à consecução | República Federativa do Brasil – |
| | | | | estabelecida no presente | de suas obrigações | CFRB. |
| | | | | termo de convênio. | específicas. | |
| COLÉGIO SANTOS | Egressos do curso | 12 | 10/05/2019 à | PAD n° 606/2019 | O COREN/RJ não realiza | A instituição de ensino deve estar |
| MOURA | técnico em | | 09/05/2020 | Estabelecer cooperação | transferências de | regular perante os órgãos de |
| | Enfermagem do | | | técnica em regime de | recursos financeiros de | controle e fiscalização |
| | Colégio Santos | | | parceria entre as partes | qualquer espécie ou a | educacional, além de |
| | Moura | | | conveniadas para | qualquer título à | regularidade jurídica, econômico- |

| | | apresentação de | INSTITUIÇÃO para a | financeira, fiscal e trabalhista |
|--|--|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| | | documentação dos egressos | execução do objeto deste | descritas na Cláusula Sétima, |
| | | dos cursos de Enfermagem | Convênio, devendo cada | conforme determinam o artigo 27 |
| | | ao COREN/RJ, concedendo- | parte Conveniada arcar | e ss. da Lei n.º 8.666/93 e o artigo |
| | | lhes inscrição e identidade | com as despesas | 7º, XXXIII da Constituição da |
| | | profissional na forma | necessárias à consecução | República Federativa do Brasil – |
| | | estabelecida no presente | de suas obrigações | CFRB. |
| | | termo de convênio. | específicas. | |

PROGRAMA BOAS-VINDAS

O Programa Boas-Vindas Coren-RJ tem como compromisso realizar a aproximação do Coren-RJ com os cursos de Ensino Superior e cursos Técnico de Enfermagem, apresentando a autarquia aos formandos e otimizando o processo de primeira inscrição profissional no Conselho, com a entrega da carteira de identidade profissional na formatura ou em solenidade de entrega realizada pelo Coren-RJ (Artigo 13 da Resolução Cofen 560).

O Programa Boas-Vindas no exercício de 2018 foi reformulado, com vistas a atender as exigências das legislações do Cofen concernentes ao processo de requisição de primeira inscrição profissional.

A resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 560/2017 em seus artigos número 17 (dezessete) e 18 (dezoito) exige a apresentação de comprovante de conclusão de curso, seja a nível superior ou a nível técnico para instrução dos processos de primeira inscrição profissional, motivo pelo qual o Programa necessitou de reformulação no primeiro trimestre de 2018.

Assim, em abril de 2018 foi publicado o Edital de Chamada para Celebração de Convênio, n° 001/2018 para instituições de nível superior e técnico, devidamente regularizadas junto aos órgãos públicos responsáveis pelo gerenciamento da educação, que almejam estabelecer convênio com a autarquia para participarem do Programa Boas-Vindas.